



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de setembro de 2014

CC-ATL nº 385/2014

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 207/2014, do Deputado Luis Carlos Gondim.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Saulo de Castro Abreu Filho
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 16 de setembro de 2014.

Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM
Procuradora do Estado Assessora Chefe

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0207, DE 2014, DEPUTADO (A) ESTADUAL
LUIS CARLOS GONDIM**

Assunto: “Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 14, parágrafo único, item 9 e artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, solicitando as seguintes informações:

- 1) Qual a legislação existente no Estado de São Paulo que disciplina a perfuração de poços artesianos e exploração de águas profundas ?
- 2) Qual o prazo máximo para concessão de licença para exploração de poços artesianos em nosso Estado ?
- 3) Esta Secretaria está adotando medidas administrativas, com urgência, para tornar mais célere a concessão destas licenças para exploração de poços artesianos?”

Prezada Doutora, em atenção à formulação feita por essa Assessoria, encaminhamos a resposta oferecida pelo DAEE, ressaltando que esta é a mesma encaminhada pela Autarquia, a essa ATL, vez que o Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos foi questionado no mesmo sentido.

Sendo o que nos cabia aclarar colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.


MARCIO REA

Secretário Adjunto

Rcu/ATCG - Protocolado SSRH nº 3111/2014





OFÍCIO/SCG/253/2014
(Autos nº 27.297/2014 - 94º Vol. - DAEE)

São Paulo, 12 de setembro de 2014

Senhor Chefe de Gabinete,

Por ordem do Senhor Superintendente, em atenção ao Correio Eletrônico datado de 29/8/2014, por meio do qual encaminha-se o Requerimento de Informação nº 0206/2014, de autoria do deputado estadual Luis Carlos Gondim, prestamos abaixo os esclarecimentos aos quesitos formulados pelo digno deputado estadual:

1- Qual a legislação existente no Estado de São Paulo que disciplina a perfuração de poços artesianos e exploração de águas profundas?

R: Quanto a Legislação de águas subterrâneas;

Lei Estadual nº 7663/91; institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, e nos artigos 9 e 10, fala da Outorga. A Portaria DAEE nº 717/96, regulamentou a Outorga de recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

No sítio do DAEE, www.dae.sp.gov.br, pode ser encontrada toda legislação de recursos hídricos.

2- Qual o prazo máximo para concessão de licença para exploração de poços artesianos em nosso Estado?

R: A outorga se dá em duas fases;

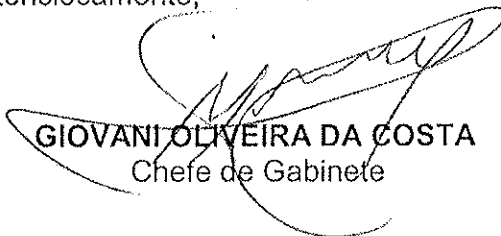
2.1 - Licença de Execução do Poço (autorização para execução da obra, avaliado o projeto do poço), validade até 3 anos.

2.2 - Outorga de direito de uso de recursos hídricos; dá o direito de uso da água, por 5 anos, para usuário privado e por 10 anos, para usuário público.

3- Esta Secretaria está adotando medidas administrativas, com urgência, para tornar mais célere a concessão destas licenças para exploração de poços artesianos?

R: No âmbito da DPO e das Bacias Hidrográficas, os procedimentos de outorga, foram suspensas a emissão e análise de novas outorgas o que possibilitou mais celeridade na emissão de outorgas dos poços. Os procedimentos se tornarão rápidos, após a implementação da Outorga Eletrônica, prevista para julho/2015.

Atenciosamente,


GIOVANI OLIVEIRA DA COSTA
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor
ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
CAPITAL - SP
CGF/roh